



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVIII Nº 41

Brasília - DF, quarta-feira, 1 de março de 2017



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	14
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	16
Ministério da Cultura.....	19
Ministério da Defesa.....	20
Ministério da Educação.....	21
Ministério da Fazenda.....	54
Ministério da Integração Nacional.....	59
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	60
Ministério da Saúde.....	61
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.....	74
Ministério das Relações Exteriores.....	75
Ministério de Minas e Energia.....	75
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	76
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	85
Ministério do Esporte.....	85
Ministério do Meio Ambiente.....	85
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	89
Ministério do Trabalho.....	95
Ministério do Turismo.....	96
Ministério dos Direitos Humanos.....	96
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	97
Conselho Nacional do Ministério Público.....	97
Ministério Público da União.....	97
Tribunal de Contas da União.....	101
Defensoria Pública da União.....	102
Poder Legislativo.....	103
Poder Judiciário.....	104
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	112
Editais e Avisos.....	113

Presidência da República

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, o SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, o SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, e o SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais, e considerando recomendação do Tribunal de Contas da União constante do Acórdão nº 2.523/2016-TCU-Plenário resolvem:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interministerial GTI no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Defesa, com o objetivo de realizar estudo conjunto para avaliar as melhores práticas de evidencição, reconhecimento e mensuração contábil do passivo referente às despesas futuras com militares inativos e com pensões militares, observado marcos normativos pertinentes, objetivando ao atendimento de duas recomendações do Tribunal de Contas da União exarada no Acórdão nº 2.523/2016-TCU-Plenário.

Art. 2º O GTI será composto pelos seguintes representantes:

I - da Casa Civil da Presidência da República:
denaçoãõ

- Leonardo Alves Rangel (titular), que exercerá a coordenação do GTI;
- Bruno Bianco Leal (suplente);
- Martim Ramos Cavalcanti (titular);
- Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos (suplente).

II - do Ministério da Fazenda:

- Renato Pontes Dias (titular);
- Bruno Ramos Mangualde (suplente);
- Narlon Gutierre Nogueira (titular);
- Benedito Adalberto Brunca (suplente)

III - do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- Diego Cota Pacheco (titular);
- Cristiano Ordones Portugal (suplente);
- Luiz Guilherme Henriques (titular);
- Jangmar Almeida (suplente).

IV - do Ministério da Defesa:

- Capitão de Mar e Guerra (IM) Eber Montenegro Moura (titular);
- Coronel de Infantaria Ricardo Pereira de Araújo Bezerra (suplente).

V - do Comando da Marinha do Brasil:

- Contra-Almirante (IM) Jayme Teixeira Pinto Filho (titular);
- Contra-Almirante (IM) Hugo Cavalcante Nogueira (suplente).

VI - do Comando do Exército Brasileiro:

- General de Divisão Eduardo Castanheira Garrido Alves (titular);
- General de Brigada Laelio Soares de Andrade (suplente).

VII - do Comando da Força Aérea do Brasil:

- Brigadeiro Int Carlos Alberto Dias Martins (titular);
- Brigadeiro Int Sérgio de Almeida Paula e Silva (suplente).

Parágrafo único. O GTI poderá solicitar a participação de outros representantes de órgãos para assessoramento técnico e suporte aos trabalhos.

Art. 3º O GTI submeterá à apreciação e deliberação dos Secretários, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria Interministerial, relatório de trabalho que conterá a descrição das atividades desenvolvidas, a análise dos dados, informações verificadas e a proposição de encaminhamentos.

Art. 4º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão
Substituto

JOAQUIM SILVA E LUNA
Secretário-Geral do Ministério da Defesa

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2015, Seção 1, página 73, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e, ainda, pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e demais informações que constam do Processo nº 54000.000032/2017-91, resolve:

Nº 56 - Art. 1º Ceder, pelo prazo de um ano, o servidor PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1614909, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para exercer o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Itupiranga, PA.

Art. 2º O ônus pela remuneração do servidor é do órgão cessionário.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos artigos 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2015, Seção 1, página 73, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e, ainda, pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e demais informações que constam do Processo nº 54000.000092/2017-11, resolve:

Nº 57 - Art. 1º Ceder, pelo prazo de um ano, o servidor RODRIGO SOUTO GOMES, matrícula SIAPE nº 1468019, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para exercer o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

Art. 2º O ônus pela remuneração do servidor é do órgão cessionário.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos artigos 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 590, de 13 de junho de 2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve

Nº 58 - EXONERAR

FERNANDO FRANÇA DE AQUINO do cargo de Assistente Técnico da Diretoria de Gestão Interna do Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento do Gabinete Pessoal do Presidente da República, código DAS 102.1, a contar de 11 de janeiro de 2017.